



LEI Nº 1.052, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

Cria Cargo no Quadro de provimento Efetivo do Município de Coronel Barros e á Outras Providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros o cargos abaixo discriminado, no respectivo nível, padrão e carga horária:

<i>Quant.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Código</i>
01	Merendeira/Faxineira	40h	3.1.20.1.A

Parágrafo único. A descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, entre outras características específicas do cargo, fazem parte do anexo I desta Lei.

Art. 2º O nível, serviços e padrão de vencimento expressos no código do cargo criado no artigo anterior, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 392, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:


ÓRGÃO: 04 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01.12.361.0011.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de março de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de março de 07

4